

# CARTA DE MISSÃO

## CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério:** Administração Interna

**Serviço/Organismo:** Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

**Cargo:** Diretor Nacional de Administração de Recursos

**Período de comissão de serviço:** 5 anos

## MISSÃO

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) é um serviço central, da administração direta de Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

A ANEPC tem por missão planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.

A ANEPC tem ainda por missão promover a aplicação, a fiscalização e inspeção sobre o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, e, enquanto autoridade nacional, articula e coordena a atuação das entidades que desenvolvem, nos termos da lei, competências em matéria de emergência e de proteção civil e de proteção e socorro.

## PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A ANEPC prossegue as seguintes atribuições:

- 1. No âmbito da previsão e gestão de riscos e planeamento de emergência de proteção civil:**
  - a) Promove o levantamento, previsão, análise e avaliação dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica;
  - b) Elabora diretivas operacionais no âmbito do planeamento da resposta a situações de emergência relacionadas com riscos naturais e tecnológicos;
  - c) Promove o estudo, normalização e aplicação de técnicas adequadas de prevenção e socorro;
  - d) Apoia a realização de ações de prevenção estrutural em espaços florestais;
  - e) Cria uma rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio ou de outros riscos para a população, informando sobre as atividades de risco e medidas de autoproteção;
  - f) Promove programas, ações e exercícios de sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco, adoção de condutas de autoproteção e realização de

simulacros de planos de evacuação, em articulação com as autarquias locais;

- g) Procede à regulamentação e assegurar a aplicação do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

**2. No âmbito da atividade de proteção e socorro:**

- a) Assegura a coordenação horizontal de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;
- b) Monitoriza todas as operações de proteção e socorro, prevendo a necessidade de intervenção de meios complementares.

**3. No âmbito dos recursos de proteção civil:**

- a) Garante a administração e a manutenção da infraestrutura das redes de telecomunicações de emergência em exploração pela ANEPC e pelos corpos de bombeiros, sem prejuízo das atribuições da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI);
- b) Assegura os meios necessários às operações de proteção civil e de proteção e socorro.

**4. No âmbito da atuação dos bombeiros:**

- a) Orienta, coordena, audita e inspeciona a atividade técnica, formativa e operacional dos bombeiros;
- b) Contribui para a requalificação, reequipamento e reabilitação dos equipamentos e infraestruturas das associações humanitárias de bombeiros no âmbito das atividades de proteção civil e da proteção e socorro;
- c) Assegura a realização de formação dos bombeiros portugueses e promove o aperfeiçoamento operacional do pessoal dos corpos de bombeiros, em articulação com a Escola Nacional de Bombeiros, centros de formação e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida ou entidades com competências em áreas que integrem a formação de bombeiros;
- d) Promove e incentiva a participação das populações no voluntariado e em todas as formas de auxílio à missão das associações humanitárias de bombeiros e dos corpos de bombeiros.

- 5. No âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais (SGIFR), a ANEPC desenvolve a especialização da proteção contra incêndios rurais (PCIR), orientada para a salvaguarda dos aglomerados populacionais incluindo as pessoas e bens.

## **ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS**

- 1. Contribuir para a melhoria da organização, gestão e valorização dos recursos humanos afetos à ANEPC;
- 2. Promover o planeamento e gestão dos recursos financeiros da ANEPC, devendo articular-se com a Direção Nacional de Bombeiros no que respeita ao orçamento consignado à atividade dos bombeiros;
- 3. Contribuir para a implementação e aperfeiçoamento do sistema de controlo interno;
- 4. Contribuir para a melhoria da qualidade da rede informática e as bases de dados da ANEPC;

5. Contribuir para garantir a operacionalidade das redes e equipamentos de comunicações, e outros recursos tecnológicos, da ANEPC;
6. Promover o levantamento de necessidades da ANEPC e realizar os procedimentos pré-contratuais adequados à aquisição e locação de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas necessárias à instalação e funcionamento da ANEPC, nos edifícios que lhe estão afetos;
7. Contribuir para assegurar a eficácia dos meios necessários às operações de proteção civil e de proteção e socorro.

## **OBJETIVOS A ATINGIR**

Objetivos a atingir no quinquénio:

1. Otimizar a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais, contribuindo para o aumento da eficiência interna e a racionalização de custos, designadamente:
  - a) Promover o recrutamento de pessoal, por forma a ocupar 95% dos postos de trabalho previstos anualmente no mapa de pessoal da ANEPC;
  - b) Promover uma política de formação e de aperfeiçoamento dos colaboradores da ANEPC;
  - c) Assegurar o cumprimento dos objetivos comuns de gestão dos serviços públicos, de modo a promover cursos de formação no âmbito da segurança e saúde no trabalho destinados aos trabalhadores da ANEPC e aplicar um inquérito de satisfação sobre o serviço prestado;
  - d) Implementar o orçamento consignado à atividade dos bombeiros, em articulação com a Direção Nacional de Bombeiros;
  - e) Implementar o sistema de controlo interno;
  - f) Instalar um espaço para a conservação e arquivo de documentos físicos;
  - g) Definir os requisitos tecnológicos e o modelo de gestão da rede de comunicações de emergência;
  - h) Implementar medidas para reforçar a qualidade da conceção, estruturação e organização das tecnologias de informação e comunicação da ANEPC na Internet.
2. Assegurar os meios necessários às operações de proteção civil e de proteção e socorro, designadamente:
  - a) Instalar os 5 Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil e os 23 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil;
  - b) Proceder à aquisição ou locação de veículos a afetar aos 5 Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil e aos 23 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil, assim como à Força Especial de Proteção Civil;
  - c) Proceder à aquisição de 50 tendas operacionais insufláveis (com cerca de 40 m<sup>2</sup>);
  - d) Constituir a “Reserva Logística de Emergência” com capacidade para 10 mil desalojados.

Os objetivos poderão ser ajustados em função das prioridades a definir anualmente através dos instrumentos de gestão.

### **RECURSOS NECESSÁRIOS**

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à ANEPC, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

A Secretária de Estado da Administração Interna

Patricia Alexandra Costa Gaspar  
Assinado de forma digital por  
Patricia Alexandra Costa Gaspar  
Dados: 2020.05.19 14:22:25  
+01'00'

*Patricia Gaspar*